

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000012

Data e Hora de Emissão

02/02/2022 15:51:32

Código de Verificação

F6TL-S4T2

20220202u12445722764i12445722764

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **42.553.617/0001-84**Inscrição Municipal: **1.320.886-7**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **SABIA CONSULTORIA - DIREITOS HUMANOS ANTIRRACISMO EQUIDADE DE GENERO E SEXODIVER**Nome Fantasia: **SABIA CONSULTORIA**Tel.: **(21)97195-6502**Endereço: **AVN N/S DE FATIMA 64, APT 204 - CENTRO - CEP: 20240-051**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ** E-mail: -----**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **111.382.957-52**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **TALIRIA PETRONE SOARES**

Endereço: ----

Tel.: ----

Município: ----

UF: ---- E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Redação de estudo para criação de aposentadoria especial para trabalhadoras e trabalhadores domésticos, resultando em minuta de texto para Proposta de Emenda Constitucional e Projeto de Lei.

Redação de anteprojeto de lei para inscrever Elza Soares no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria.

Redação de estudo sobre tráfico de mulheres e exploração sexual sob falsos pretextos de inserção na indústria da moda.

Período de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2022.

Valor R\$ 6.200,00 - pago à vista.

NU PAGAMENTOS S.A. CÓDIGO 260

AGENCIA 0001

CONTA 22880711-0

VALOR DA NOTA = R\$ 6.200,00

Serviço Prestado

02.01.01 - pesquisa e desenvolvimento (P&D)

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	12,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 10 Série 01, emitido em 02/02/2022.